

Reajusta os proventos dos servidores Municipais inativos.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em mais 11,5 (onze vírgula cinco por cento) os proventos dos servidores municipais inativos, vigorantes a partir de 1° de março de 1978.

Art. 2° - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 05 DE MAIO DE 1978.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF

Prefeito Municipal

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL

Secretário